



Câmara Municipal  
de  
Jundiaí

Interessado : ARNALDO CARRARO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/72

Assunto: S/CONCEDENDO O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE" AO DR. ADHEMAR  
GOMES DA SILVA.

*Decreto Legislativo nº 65/72*



Proc. N.º 13 603  
Clas. 10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APROVADO  
Sala das Sessões, em 28/11/1972  
Presidente



câmara municipal de Jundiaí  
estado de são paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PR. Nº 65/72  
013603 20/11/72  
CLASSIF. 10

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65/72

ART. 1º - FICA CONCEDIDO AO DR. ADHEMAR GOMES DA SILVA O TÍTULO DE "CIDADÃO JUNDIAIENSE".

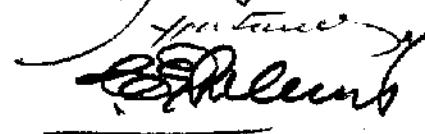
ART. 2º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

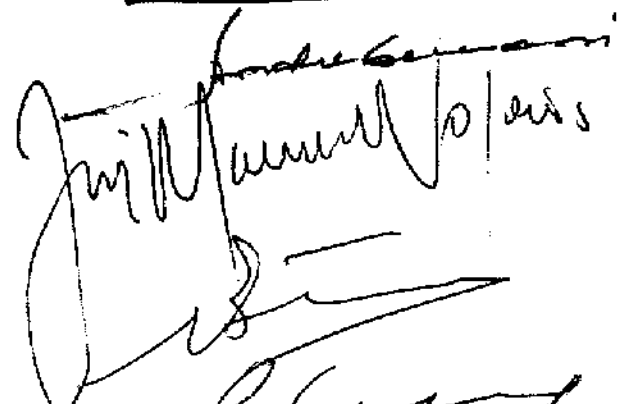
ART. 3º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES, 28/11/1972.

  
ARNALDO GARRARO.

*Assa d. Exaraint*











# PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

3

Dn. Adhemar Gomes da Silva

Nascido a 17 de setembro de 1929, em Ribeirão Preto,  
Estado de São Paulo

Casado com Yvone Áurea Basile da Silva

Filhas : João Francisco, Fernando, Beatriz e Renata

1. Cursos primário, ginásial ( Ginásio do Estado ) e  
Colegial em Ribeirão Preto.

1946 - 1º lugar no concurso de ingresso à Escola de  
Oficiais da Força Pública do Estado de São Paulo

1948 - Aspirante à Oficial da Força Pública do Estado

1958 - Conclusão do Curso de Direito pela Faculdade de  
Direito da Universidade de São Paulo . Curso de Polícia (Esc. Polícia )

1955/1958 - Ajudante de Ordens do Exmo. Governador do  
Estado.

Capitão da Força Pública de São Paulo - Medalha de Va -  
lon Militar.

1961 - Requisitado pelo Departamento Federal de Segu -  
rança Pública ( Brasília ), Ministério da Justiça

8.3.61 - Elogio do Min. Pedroso Horta pela participaçã o  
no Grupo de Trabalho Federal instituído para o fim de propor medidas  
de repressão ao contrabando.

1961 - Professor de Direito Processual Penal na Es -  
cola de Polícia de Brasília.

1963 - Concurso de ingresso à Magistratura de São Pau -  
lo : 2º lugar.

Juiz Substituto na Circunscrição de Ribeirão Preto  
Juiz de Direito da comarca de Altinópolis ( instalação  
da comarca )

Juiz de Direito da comarca de Pinhal

Juiz de Direito da comarca de Paraguaçu Paulista ( me -  
recimento )

Juiz de Direito da comarca de Jundiá ( 2ª Vara ), 27  
de dezembro de 1968 ( merecimento ).

Juiz de Direito da 1ª Vara Distrital da Casa Verde (Ca -  
pital ), 12 de setembro de 1972 ( merecimento )

Professor titular de Direito Processual Civil da Facul -  
dade de Direito "Padre Anchieta", de Jundiá.



4/29

Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

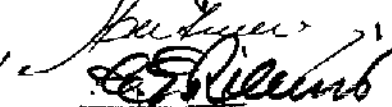
REQUERIMENTO N.º 3 426




Senhor Presidente  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
APROVADO  
Sala das Sessões em 6/12/72  
Presidente

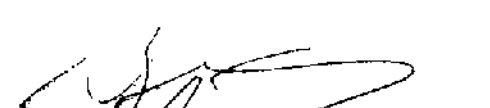

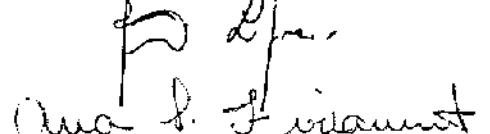


REQUEIRO À MESA, NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O SE-  
BERANO PLENÁRIO, SEJA CONCEDIDA URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO -  
DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, DE MINHA AUTORIA, NA ORDEM  
DO DIA DA PRESENTE SESSÃO, BEM COMO DOS <sup>PROJETOS DE</sup> DECRETOS LEGISLATIVOS Nºs. 54, 56, 68 e 69.

SALA DAS SESSÕES, 29/11/1 972.

  
ARNALDO GARRARO.



  
  
João P. F. ...  
  
  


5  
19



câmara municipal de Jundiaí  
s. p.

GABINETE DO PRESIDENTE

- DECRETO LEGISLATIVO Nº. 62 - de 07 de dezembro de 1972 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LÁZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:-

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. ADHEMAR GOMES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiense".


Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1972)

  
Lázaro de Almeida,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1972)

  
Guinaz Marcos Fantoja,  
Diretor Geral.



Câmara Municipal de Jundiá  
S. P.

c ó p i a

12

d e z e m b r o

72.

CMD.12/72/16.

Exmo. Sr.

Dr. Adhemar Gomes da Silva,

MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Distrital da

Casa Verde,

São Paulo - Capital.

Temos a honra de comunicar a V.Exª. que, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 65, de autoria do nobre Vereador Sr. Arnaldo Carraro, concedendo-lhe o título de "CIDADÃO JUNDIAIENSE", sendo convertido em DECRETO LEGISLATIVO Nº 62, do qual juntamos uma cópia para seu conhecimento.

Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar a V.Exª. que o dia da efetiva outorga será brevemente designado, ocasião em que tomará ciência, através ofício desta Edilidade.

Prevaleçemo-nos do ensejo para apresentar nossos protestos de elevada estima e real apreço.

Atenciosamente,

---

Lázaro de Almeida,

Presidente.

# Câmara Municipal de Jundiaí

Jornal de Jundiaí de 14-12-72

DECRETO LEGISLATIVO N.º 62 — de 07 de dezembro de 1972

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu LAZARO DE ALMEIDA, na qualidade de seu Presidente, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, faço baixar o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1.º — Fica concedido ao Dr. ADHEMAR GOMES DA SILVA o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

LAZARO DE ALMEIDA,  
Presidente.

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, em sete de dezembro de mil novecentos e setenta e dois. (07/12/1.972).

GUINEZ MARCOS PANTOJA,  
Diretor Geral.

# ANDAMENTO DO PROCESSO

DATA	HISTÓRICO	ASSINATURA

## “OBSERVAÇÕES”

---

---

---

---

---

ANEXOS

*Fls. 1 a b - P.*

---

---

---

---

---

AUTUADO EM 20/11/92

*Francisco Mendes*  
DIRETOR GERAL